



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/07/2018

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812 - e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III- Minuta de Ata de Registro de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1 - A quantidade indicada no ANEXO I representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2. A presente licitação tem por objeto a Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município", conforme especificado neste edital.

1.3. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.1** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 - que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 065/2018 - Pregão nº 031/2018

Denominação da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 065/2018 - Pregão nº 031/2018

### 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.2-** Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.2-** Preço unitário e total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO I;

**5.2.6-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

### 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do "**Envelope nº 2 - Habilitação**" se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### 6.2.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2 - Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados conforme consolidados na Súmula 14 do TCE-SP:

b1) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

b2) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitadas a três licitantes;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**três.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a preposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços observadas a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.10 a 7.13;

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.22-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

**8.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

### **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3.1** O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a contratação:

**a)** Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da licitante;

**b)** Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde ou a sua isenção de registro;

**9.3.2** A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8.1-** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.3;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **10- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** O prazo de entrega deverá ser acordado com a coordenadoria da Secretaria de Saúde devendo atender as necessidades de nossas demandas.

**10.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.5 -** A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### **11- FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**11.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2018 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.08.01	10.3010027.2026	3.3.90.30.00
02.08.02	10.3040031.2027	3.3.90.30.00

**12.2** - Dúvidas e demais informações sobre o certame poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@capeladoalto.sp.gov.br) ou pelo telefone 15 3267-8812. Ainda poderão buscar esclarecimentos direto no Departamento de Licitação da Prefeitura localizado a Praça São Francisco 26 - Centro.

### 13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 14 - DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - As licitantes vencedoras deverão entregar amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI:

14.1.1 - As amostra(s) será (ão) analisadas quanto ao atendimento as especificações constantes do memorial descritivo e proposta.

14.1.2 - O pregoeiro poderá solicitar adequação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de dois dias úteis.

14.1.3 - No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada a administração a convocação da licitante remanescente nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

- 15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- 15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 15.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 15.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.
- 15.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto, 05 de Julho de 2018.

**PERICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO - Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".

### 2 - Características:

Item	Qtd.	Descrição
1	5.000	GLICOSE LIQUIFORM
2	2.867	COLESTEROL TOTAL
3	2.703	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO
4	2.500	URINA 1
5	1.800	TRIGLICÉRIDES
6	1.800	COLESTEROL HDL
7	1.800	COLESTEROL LDL
8	1.800	EXAMES LABORATORIAIS COLESTEROL VLDL
9	1.293	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES
10	980	CREATININA
11	900	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
12	669	UREIA
13	624	VDRL (VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATOR) - SIFILIS
14	600	ÁCIDO ÚRICO
15	500	POTÁSSIO
16	476	HBSAG
17	400	EXAMES DE SOROLOGIA TOXOPLASMOSE, E SOROLOGIA CITOMEGAL OVIRUS
18	362	PSA TOTAL QUANTITATIVO ULTRA-RAPIDO C/ 40 DET.
19	300	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
20	300	PROTEINÚRIA 24 HORAS
21	250	FERRO SERICO
22	250	MICROALBUMINURIA TURB BIRG 50 MG
23	240	HEPATITE C
24	223	ANTI HBS AG (ANTICORPO CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VI RUS B)
25	223	FERRITINA
26	200	PROTEÍNA C REATIVA (LATEX)
27	159	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)
28	150	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES
29	150	SANGUE OCULTO (623020 R)
30	141	EXAMES LABORATORIAIS T3
31	130	T3 LIVRE
32	100	ALERGENOA IGE (RST)
33	100	FSH



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

34	100	BETA HCG QUANTITATIVO E QUALITATIVO
35	100	VHS
36	100	VITAMINA D 25 HIDROXI
37	100	FAN
38	100	GAMA GT
39	100	CLEARANTE DE CREATINA
40	100	ELTROFORENSE DE HEMOGLOBINA
41	100	MAGNÉSIO
42	99	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
43	90	ESRADIOL
44	90	CALCIO TOTAL
45	86	IGE
46	81	PROLACTINA
47	75	VITAMINA B12
48	75	FOSFATASE ALCALINA
49	74	AMILASE
50	50	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE
51	50	CA 12-5
52	50	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)
53	50	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)
54	50	CEA
55	50	ACIDO FOLICO
56	46	CHAGAS IGG E IGM ( IMUNOFLURESCENCIA
57	41	SIFILIS ANTICORPOS TOTAIS
58	39	ANTI MICROSSOMAIS
59	32	EXAME LH
60	30	FTA-ABS IGM (SORO)
61	30	FTA -ABS IGG (SORO)
62	30	MICROALBUMINUARIA 24 HORAS
63	27	ANTI TIREOGLOBULINA
64	26	TESTOSTERONA TOTAL
65	26	TRANSFERRINA
66	26	FÓSFORO
67	23	HEPATITE A IGM
68	21	HEPATITE A IGG
69	21	PROGESTERONA
70	20	CALCIO LONIZÁVEL
71	17	INSULINA DOSAGENS
72	17	CORTISOL
73	15	ESTRIOL E3
74	15	DHL
75	14	ESTRONA E1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

76	14	LIPÍDIOS TOTAIS
77	13	ELETROFOREASE DE LIPOPROTEINAS
78	10	MONONUCLEOSE
79	10	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
80	9	C3
81	7	C4
82	4	HERPES SIMPLES IGG ( SORO )
83	4	HERPES SIMPLES IGM (SORO)
84	1.500	TGP
85	649	HIV 1 E 2 (ELISA)
86	2.087	TSH
87	1.500	TGO
88	1.181	T4 LIVRE
89	1.000	FATOR RH
90	700	T4 TOTAL
91	600	ANTIBIOGRAMA
92	500	SÓDIO
93	400	RUBEOLA IGG
94	1.000	GRUPO ABO
95	600	UROCULTURA
96	400	RUBEOLA IGM
97	250	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)
98	200	ANTI HBC IGM
99	200	ANTI HBC IGG
100	183	TP
101	183	TTPA
102	164	ALERGENOS IGE (RAST)
103	159	HBEAG
104	150	PSA LIVRE
105	150	CREATINOFOSOFOSQUINASE (CPK)
106	150	WALLER ROSE
107	50	COPROCULTURA
108	150	LÍTIO
109	80	COOMBS INDIRETO
110	40	ASLO
111	137	ALBUMINA

**3** - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**4** - O material objeto desta licitação deverá ser coletado de segunda a sexta - feira na UBS CENTRAL do município em horário a ser combinado com o Departamento Municipal de Saúde.

**5** - A empresa vencedora deverá respeitar a legislação sanitária em vigor e deverão estar devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos reguladores competentes.

**6.** Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CEP:	CEP:	CEP:
FONE		FONE	
FAX			
E-MAIL:			
PROPOSTA COMERCIAL			

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	GLICOSE LIQUIFORM		
2	2.867	COLESTEROL TOTAL		
3	2.703	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO		
4	2.500	URINA 1		
5	1.800	TRIGLICÉRIDES		
6	1.800	COLESTEROL HDL		
7	1.800	COLESTEROL LDL		
8	1.800	EXAMES LABORATORIAIS COLESTEROL VLDL		
9	1.293	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES		
10	980	CREATININA		
11	900	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
12	669	UREIA		
13	624	VDRL (VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATOR) - SIFILIS		
14	600	ÁCIDO ÚRICO		
15	500	POTÁSSIO		
16	476	HBSAG		
17	400	EXAMES DE SOROLOGIA TOXOPLASMOSE, E SOROLOGIA CITOMEGAL OVIRUS		
18	362	PSA TOTAL QUANTITATIVO ULTRA-RAPIDO C/ 40 DET.		
19	300	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
20	300	PROTEINÚRIA 24 HORAS		
21	250	FERRO SERICO		
22	250	MICROALBUMINURIA TURB BIRG 50 MG		
23	240	HEPATITE C		
24	223	ANTI HBS AG (ANTICORPO CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VI RUS B)		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

25	223	FERRITINA		
26	200	PROTEÍNA C REATIVA (LATEX)		
27	159	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)		
28	150	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
29	150	SANGUE OCULTO (623020 R)		
30	141	EXAMES LABORATORIAIS T3		
31	130	T3 LIVRE		
32	100	ALERGENOA IGE (RST)		
33	100	FSH		
34	100	BETA HCG QUANTITATIVO E QUALITATIVO		
35	100	VHS		
36	100	VITAMINA D 25 HIDROXI		
37	100	FAN		
38	100	GAMA GT		
39	100	CLEARANTE DE CREATINA		
40	100	ELTROFORENSE DE HEMOGLOBINA		
41	100	MAGNÉSIO		
42	99	FATOR REUMATOIDE (LATEX)		
43	90	ESRADIOL		
44	90	CALCIO TOTAL		
45	86	IGE		
46	81	PROLACTINA		
47	75	VITAMINA B12		
48	75	FOSFATASE ALCALINA		
49	74	AMILASE		
50	50	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE		
51	50	CA 12-5		
52	50	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)		
53	50	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)		
54	50	CEA		
55	50	ACIDO FOLICO		
56	46	CHAGAS IGG E IGM ( IMUNOFLUORESCENCIA		
57	41	SIFILIS ANTICORPOS TOTAIS		
58	39	ANTI MICROSSOMAS		
59	32	EXAME LH		
60	30	FTA-ABS IGM (SORO)		
61	30	FTA -ABS IGG (SORO)		
62	30	MICROALBUMINUARIA 24 HORAS		
63	27	ANTI TIREOGLOBULINA		
64	26	TESTOSTERONA TOTAL		
65	26	TRANSFERRINA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

66	26	FÓSFORO		
67	23	HEPATITE A IGM		
68	21	HEPATITE A IGG		
69	21	PROGESTERONA		
70	20	CALCIO LONIZÁVEL		
71	17	INSULINA DOSAGENS		
72	17	CORTISOL		
73	15	ESTRIOL E3		
74	15	DHL		
75	14	ESTRONA E1		
76	14	LIPIDIOS TOTAIS		
77	13	ELETRIFORREASE DE LIPOPROTEINAS		
78	10	MONONUCLEOSE		
79	10	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		
80	9	C3		
81	7	C4		
82	4	HERPES SIMPLES IGG ( SORO )		
83	4	HERPES SIMPLES IGM (SORO)		
84	1.500	TGP		
85	649	HIV 1 E 2 (ELISA)		
86	2.087	TSH		
87	1.500	TGO		
88	1.181	T4 LIVRE		
89	1.000	FATOR RH		
90	700	T4 TOTAL		
91	600	ANTIBIOGRAMA		
92	500	SODIO		
93	400	RUBEOLA IGG		
94	1.000	GRUPO ABO		
95	600	UROCULTURA		
96	400	RUBEOLA IGM		
97	250	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)		
98	200	ANTI HBC IGM		
99	200	ANTI HBC IGG		
100	183	TP		
101	183	TTPA		
102	164	ALERGENOS IGE (RAST)		
103	159	HBEAG		
104	150	PSA LIVRE		
105	150	CREATINOFOSOFOSQUINASE (CPK)		
106	150	WALLER ROSE		
107	50	COPROCULTURA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

108	150	LITIO		
109	80	COOMBS INDIRETO		
110	40	ASLO		
111	137	ALBUMINA		

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇALVES, RG nº 20.047.287-2 e CPF nº 106.708.048, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Eventual e futura aquisição de “EXAMES LABORATORIAIS” para atendimento da “demanda do Setor de Saúde do Município”.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	GLICOSE LIQUIFORM		
2	2.867	COLESTEROL TOTAL		
3	2.703	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO		
4	2.500	URINA 1		
5	1.800	TRIGLICÉRIDES		
6	1.800	COLESTEROL HDL		
7	1.800	COLESTEROL LDL		
8	1.800	EXAMES LABORATORIAIS COLESTEROL VLDL		
9	1.293	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES		
10	980	CREATININA		
11	900	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
12	669	UREIA		
13	624	VDRL (VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATOR) - SIFILIS		
14	600	ÁCIDO ÚRICO		
15	500	POTÁSSIO		
16	476	HBSAG		
17	400	EXAMES DE SOROLOGIA TOXOPLASMOSE, E SOROLOGIA CITOMEGAL OVIRUS		
18	362	PSA TOTAL QUANTITATIVO ULTRA-RAPIDO C/ 40 DET.		
19	300	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
20	300	PROTEINÚRIA 24 HORAS		
21	250	FERRO SÉRICO		
22	250	MICROALBUMINURIA TURB BIRG 50 MG		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

23	240	HEPATITE C		
24	223	ANTI HBS AG (ANTICORPO CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VI RUS B)		
25	223	FERRITINA		
26	200	PROTEÍNA C REATIVA (LATEX)		
27	159	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)		
28	150	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
29	150	SANGUE OCULTO (623020 R)		
30	141	EXAMES LABORATORIAIS T3		
31	130	T3 LIVRE		
32	100	ALERGENOA IGE (RST)		
33	100	FSH		
34	100	BETA HCG QUANTITATIVO E QUALITATIVO		
35	100	VHS		
36	100	VITAMINA D 25 HIDROXI		
37	100	FAN		
38	100	GAMA GT		
39	100	CLEARANTE DE CREATINA		
40	100	ELTROFORENSE DE HEMOGLOBINA		
41	100	MAGNÉSIO		
42	99	FATOR REUMATOIDE (LATEX)		
43	90	ESRADIOL		
44	90	CALCIO TOTAL		
45	86	IGE		
46	81	PROLACTINA		
47	75	VITAMINA B12		
48	75	FOSFATASE ALCALINA		
49	74	AMILASE		
50	50	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE		
51	50	CA 12-5		
52	50	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)		
53	50	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)		
54	50	CEA		
55	50	ACIDO FOLICO		
56	46	CHAGAS IGG E IGM ( IMUNOFLUORESCENCIA		
57	41	SIFILIS ANTICORPOS TOTAIS		
58	39	ANTI MICROSSOMAIS		
59	32	EXAME LH		
60	30	FTA-ABS IGM (SORO)		
61	30	FTA -ABS IGG (SORO)		
62	30	MICROALBUMINUARIA 24 HORAS		
63	27	ANTI TIREOGLOBULINA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

64	26	TESTOSTERONA TOTAL		
65	26	TRANSFERRINA		
66	26	FÓSFORO		
67	23	HEPATITE A IGM		
68	21	HEPATITE A IGG		
69	21	PROGESTERONA		
70	20	CALCIO LONIZÁVEL		
71	17	INSULINA DOSAGENS		
72	17	CORTISOL		
73	15	ESTRIOL E3		
74	15	DHL		
75	14	ESTRONA E1		
76	14	LIPIDIOS TOTAIS		
77	13	ELETROFOREASE DE LIPOPROTEINAS		
78	10	MONONUCLEOSE		
79	10	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		
80	9	C3		
81	7	C4		
82	4	HERPES SIMPLES IGG ( SORO )		
83	4	HERPES SIMPLES IGM (SORO)		
84	1.500	TGP		
85	649	HIV 1 E 2 (ELISA)		
86	2.087	TSH		
87	1.500	TGO		
88	1.181	T4 LIVRE		
89	1.000	FATOR RH		
90	700	T4 TOTAL		
91	600	ANTIBIOGRAMA		
92	500	SODIO		
93	400	RUBEOLA IGG		
94	1.000	GRUPO ABO		
95	600	UROCULTURA		
96	400	RUBEOLA IGM		
97	250	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)		
98	200	ANTI HBC IGM		
99	200	ANTI HBC IGG		
100	183	TP		
101	183	TTPA		
102	164	ALERGENOS IGE (RAST)		
103	159	HBEAG		
104	150	PSA LIVRE		
105	150	CREATINOFOSOFOQUINASE (CPK)		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

106	150	WALLER ROSE		
107	50	COPROCULTURA		
108	150	LITIO		
109	80	COOMBS INDIRETO		
110	40	ASLO		
111	137	ALBUMINA		

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.1-** O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

**2.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**2.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**4.1.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.1.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 031/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 031/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 8.3 -** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 –** A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. ....

### **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

- 10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
- 10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **CONTRATANTE P/ DETENTORA(S)**

#### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 031/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.  
Data e assinatura do representante

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 031/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.  
Capela do Alto/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 031/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  
Data e assinatura do representante legal da empresa